



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 2.977, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 2.247, de 24 de julho de 2009.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o artigo 69, incisos II e V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera a redação dos itens 2, 3 e 4 da letra “b” do inciso IV do art. 4º da Lei Municipal 2.247, de 24 de julho de 2009, que “Institui Plano de Estímulo ao Desenvolvimento Agropecuário no Município e dá outras providências.”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

a) ...

1. ...

b) ...

1. ...

2. de 35% (trinta e cinco por cento) para sêmen de R\$ 20,00 (vinte reais) a R\$ 29,99 (vinte e nove reais e noventa e nove centavos);

3. de 40% (quarenta por cento) para sêmen de R\$ 30,00 (trinta reais) a R\$ 39,99 (trinta e nove reais e noventa e nove centavos);

4. de 45% (quarenta e cinco por cento) para sêmen de R\$ 40,00 (quarenta reais) a R\$ 49,99 (quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).”.

Art. 2.º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 2.247 de 24 de julho de 2009.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 19 de novembro de 2013, 54º de Emancipação.

Fernando Xavier da Silva,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,
em 19 de novembro de 2013.

William Irani Giacomelli,
Secretário Municipal da Administração.